Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 60
Em 23 / 01 / 09
Thaynara Nunes da Neves
Servidor - Matrícula 086

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2 /2009

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam autorizados a oferecer estágio a educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 2º As regras gerais para a admissão de estagiários obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único. A forma de admissão do Estagiário e demais disciplinas pertinentes serão regulamentadas por ato normativo, editadas pelos respectivos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º A jornada de atividades em estágio obedecerá aos limites fixados na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o pagamento de bolsa mensal ao estagiário será:

- Ensino Superior: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
- Educação Profissional: R$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais)
- Educação Especial e demais modalidades de ensino: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Parágrafo Único. O estagiário receberá mensalmente auxílio transporte no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.543/2001 e a sua alteração promovida através da Lei nº 1.725/2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 23 de janeiro de 2009.

FÁBIO ANSELMO TRARBACH
Prefeito Interino